

LEI Nº 398 /96.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para o Exercício financeiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, para o Exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, ORÇA a Receita em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

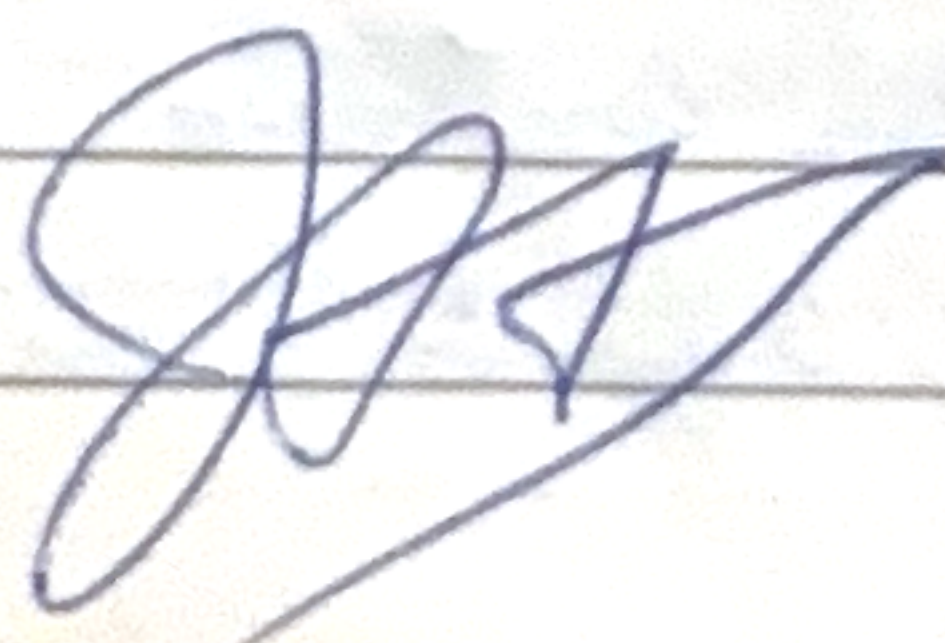
Art. 2º - A RECEITA se Constituirá mediante a arrecadação prevista na Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	R\$	690.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$	270.000,00
3. Receita de Serviços	R\$	40.000,00
4. Transferências Correntes	R\$	10.340.000,00
5. Outras Receitas Correntes	R\$	340.000,00
SUB-TOTAL	R\$	11.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$	4.300.000,00
2. Alienações de Bens	R\$	2.800.000,00
3. Transferências de Capital	R\$	3.800.000,00
4. Outras Receitas de Capital	R\$	1.450.000,00
SUB-TOTAL	R\$	12.350.000,00
Total geral	R\$	24.000.000,00



Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante ⁸⁰ a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio R\$ 9.700.000,00

3.2 - Transferências Correntes R\$ 9.925.000,00

SUB-TOTAL R\$ 11.925.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos R\$ 10.960.000,00

4.2 - Inversões Financeiras R\$ 200.000,00

4.3 - Transferências de Capital R\$ 915.000,00

SUB-TOTAL R\$ 12.075.000,00

TOTAL GERAL R\$ 24.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA R\$ 1.910.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R\$ 5.020.000,00

04 - AGRICULTURA R\$ 990.000,00

05 - COMUNICAÇÕES R\$

08 - Educação e Cultura R\$ 5.340.000,00

09 - Energia e Recursos Minerais R\$ 300.000,00

10 - Habitação e Urbanismo R\$ 3.530.000,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços R\$ 100.000,00

13 - Saúde e Saneamento R\$ 3.350.000,00

15 - Assistência e Previdência R\$ 1.910.000,00

16 - Transporte R\$ 1.160.000,00

TOTAL GERAL R\$ 24.000.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - PODER LEGISLATIVO R\$ 2.000.000,00

2.0 - PODER EXECUTIVO R\$ 780.000,00

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.400.000,00

4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 2.420.000,00

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 5.340.000,00

6.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSINT. SOCIAL R\$ 4.460.000,00

7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO R\$ 6.100.000,00

27/25

8.0 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

R\$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 94.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado

a:

I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1997.

II - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 14 de outubro de 1996

Joaquim Antônio Albuquerque de Siqueira
- Prefeito -